

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 015/2019

De 16 de abril de 2019

*“Nomeia membros da Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal - COPEA, criado pela Lei Municipal 210/2012 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições da Lei Municipal 210/2012.

### RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Nomear para compor a Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal – COPEA, instituída nos termos do artigo 90, §1º, da Lei Municipal n.º 210/2012, os seguintes membros:

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDMUNDO LIMA NASCIMENTO

#### **REPRESENTANTES DA APLB - SINDICATO**

ROSANGELA GUIMARÃES FERNANDES  
MACIO VENANCIO DA SILVA

#### **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADENIR CARVALHO RODRIGUES  
RENATO CORREIA CARNEIRO

#### **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

LEILA MACIEL CARDOSO DOS ANJOS  
HELEN SOUZA CARREGOSA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 2.º** – Compete à COPEA:

I - Acompanhar de forma permanente a aplicação do plano de carreira e remuneração dos servidores do magistério deste Município;

II - Emitir parecer sobre as concessões das gratificações de que trata esta lei;

III - Appreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho;

IV - Supervisionar o processo de promoção funcional;

V - Exercer as competências que lhes forem atribuídas em regulamento.

VI - Appreciar os diplomas e/ou certificados de conclusão de curso.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 16 de abril de 2019.

**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**

Sec. Municipal de Educação

---

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

---

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



## RESOLUÇÃO Nº 002/2019

De 15 de abril de 2019

*“Dispõe Sobre nomeação de Comissão Especial Eleitoral para condução do processo de Eleição de Conselheiros Tutelares 2019 no município de Bonito-BA e dá outras providências”*

O PRESIDENTE DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DE BONITO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 258/2019 alterada pela Lei 335/2018

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Nomear Comissão Eleitoral para condução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares a acontecer em 06/10/2019;

**Artigo 2º** Os trabalhos desta Comissão serão regidos pelo Edital nº 004/2019 deste CMDCA, e por outros dispositivos que venham a ser publicados durante o período;

**Artigo 3º** Os trabalhos desta Comissão Eleitoral vão de 15/04/2019 a 22/10/2019, seguindo Calendário anexo do Edital supracitado;

**Artigo 4º** A Comissão será paritária, contendo 02 (dois) membros do Poder Público Municipal e 02 (dois) membros da Sociedade Civil;

**Artigo 5º** Os outros membros do CMDCA compõem a Plenária do mesmo para deliberações e decisões finais;

**Artigo 6º** Compõem a Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Tutelares 2019

### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) *Itamar Henrique Sampaio*
- b) *Roberto Batista de Oliveira*

### II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) *Gilberto Lima Salvador*

# Prefeitura Municipal de Bonito



## **b) Vanessa Gunes Viana Pissinato**

**Artigo 7º** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

# Prefeitura Municipal de Bonito



**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Artigo 8º**A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sr. Gilberto Lima Salvador

**Publique-se**

Bonito-BA, 15 de abril de 2019

**José Boaventura de Souza  
PRESIDENTE DO CMDCA**